



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 77/2024**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 3º** O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de setembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 77/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Trata-se de solicitação do governo do Estado de São Paulo visando viabilizar o cadastramento e liberação de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares junto a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Ademais, se houver qualquer encargo a municipalidade, a Prefeitura seguirá os ritos previstos no inciso XIV do Art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Diante dos fatos, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



